



Prefeitura Municipal de Itapeçerica

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.205/90

Autoriza o Executivo Municipal a negociar com a Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG, a execução de obras de eletrificação no município, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itapeçerica aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

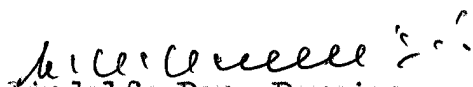
Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Itapeçerica autorizada a assinar "Carta-Acordo" com a Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG para a execução de obras de eletrificação no Município.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar à CEMIG o pagamento da importância de Cr\$630.382,85 (seiscientos e trinta mil trezentos e oitenta e dois cruzeiros e vinte e cinco centavos), correspondente nesta data a 15.104,7647 unidades de Bônus do Tesouro Nacional - BTN, da seguinte forma:

- a) valor em cruzeiros (Cr\$) correspondente a 1.510,4772 BTN, a ser pago a título de " entrada" até o dia 31.05.90;
- b) 05 (cinco) parcelas mensais iguais e sucessivas de 2.718,8575 BTN, cada, a serem convertidas em cruzeiros (Cr\$) no mês do pagamento, vencendo a 1ª parcela 30 (trinta) dias após a data do pagamento da " entrada", conforme " Carta-Acordo" a ser firmada, para execução dos serviços nela discriminados.

Art. 3º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itapeçerica, 29 de maio de 1990.


Lindolfo Pena Pereira

Prefeito Municipal